

PORTARIA DETRAN "N" Nº 45, 04 DE JUNHO DE 2019

"Altera a Portaria DETRAN/MS "N" nº 08, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre procedimento emergencial e temporário de vistoria prevista nas Resoluções CONTRAN nº 282/2008 e nº 466/2013.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos visando maior segurança nos processos deste departamento,

CONSIDERANDO o que consta na CI nº 11/ASDVE/DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso VII, do artigo 1º, da Portaria DETRAN/MS "N" nº 08, de 11 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"VII – As vistorias tratadas nesta portaria deverão ser obrigatoriamente cadastradas no sistema informatizado do DETRAN-MS em transações próprias já existentes (ROT-VIS) imediatamente após sua coleta, ainda dentro do setor de vistoria."

Art. 2º – Acrescentar ao artigo 1º o seguinte parágrafo:

" §3º - As vistorias lacradas de outra UF integrante do rol dos documentos para formalização de processos CGV deverão ser cadastradas no sistema informatizado do DETRAN_MS em transação própria (ROT-VIS), no ato da formalização do processo CGV, por servidor previamente designado para esta função."

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 04 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente